



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 676

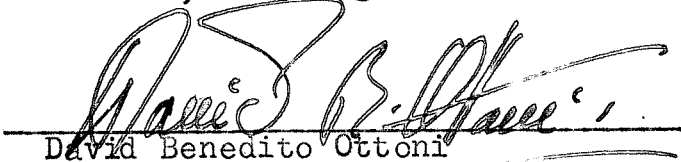
Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica anulada, na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8 33 4 - Instalação de escolas para o ensino primário, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de agosto de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal